



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MINUTA 1276731

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E A CÂMARA DE VEREADORES DE CARAÍ VISANDO A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO JUIZADO ESPECIAL VIRTUAL DE CARAÍ-MG.**

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG e inscrição no CNPJ/MF nº 05.452.786-0001-00, doravante denominada **JFMG**, neste ato representado por seu Diretor do Foro **JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR**, A CÂMARA DE VEREADORES DE CARAÍ, com sede na Rua José Vicente Coimbra, nº 216, Caraí/MG, CEP: 39810-000, CNPJ nº 22.057.210.0001/59, neste ato representada pelo seu Presidente **Paulo Henrique da Silva**, acordam e ajustam celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade viabilizar a manutenção do funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento – Juizado Especial Federal Virtual de Caraí/MG, situada na Rua José Vicente Coimbra, nº 216, Centro, CEP 39810-000, Caraí/MG, em conformidade com a Resolução PRESI nº 27/2024, que criou a Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal da 6ª Região no município de Caraí/MG, e demais documentos constantes no processo SEI nº 0004809-02.2020.4.01.8008, assim delimitado.

Em atendimento ao disposto no art. 198 do CPC, os partícipes promoverão o acesso remoto das partes e dos procuradores domiciliados no município de Caraí à Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG, nos limites das obrigações definidas na Cláusula Segunda do Presente Termo, compreendendo:

- Disponibilização de estrutura física 01 (uma) sala com equipamentos para a realização de videoconferências via *Teams* e perícias na unidade;
- Disponibilização de 01 (um) servidor e 01 (um) estagiário na unidade para atendimento aos usuários das instalações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

A Unidade Avançada de Atendimento de Caraí tem por finalidade garantir o acesso à Justiça Federal dos jurisdicionados residentes no município e nas localidades próximas, onde não exista sede da Justiça Federal, com competência para processar e julgar as novas ações

intentadas após a sua instalação que tramitem pelo procedimento comum e do juizado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

### **I – COMPETE À JFMG:**

1.1 Orientar os demais partícipes para que as unidades acessem virtualmente a Subseção Judiciária de Teófilo Otoni-MG;

### **II – COMPETE À CÂMARA DE VEREADORES:**

2.1. Fornecer os seguintes mobiliários:

- a) 01 (uma) maca para perícias;
- b) 01 (um) negatoscópio;
- c) mesa e cadeiras para sala de perícia e audiência;
- d) longarinas para a sala de espera.

2.2. Fornecer um link para acesso à internet;

2.3. Fornecer os seguintes equipamentos necessários para a implementação do serviço:

- a) 02 (dois) computadores;
- b) 01 (um) monitor de 40 (quarenta) polegadas;
- c) 01 (uma) multifuncional;
- d) 01 (uma) webcam logitech C925e;
- e) 01 (um) nobreak.

2.4. Disponibilizar, **de forma exclusiva**, espaço com acesso adequado aos portadores de necessidades especiais, uma sala com ar-condicionado, estrutura física de qualidade e adequada para o devido funcionamento do Juizado Especial Federal Virtual com endereço na Rua José Vicente Coimbra, nº 216, Centro, CEP 39810-000, Caraí-MG.

2.5. Disponibilizar 01 (um) servidor e 01 (um) estagiário para realizar o atendimento aos usuários da sala de videoconferência e perícias na unidade.

2.6. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo, inobservância ou infração de disposições legais e regulamentos que seus prestadores de serviço derem causa durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente Termo não implica em qualquer responsabilidade financeira para a Justiça Federal.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA UAA**

A Unidade Avançada de Atendimento de Caraí permitirá às partes e advogados serem atendidos em demandas diversas, além de poderem participar de perícias e audiências sem

deslocamento para o município de Teófilo Otoni.

## 5.1 - DAS AUDIÊNCIAS

As partes, advogados e testemunhas poderão participar das audiências por videoconferência diretamente da UAA de Caraí, sem a necessidade de deslocamento para a sede de Teófilo Otoni.

## 5.2 - DAS PERÍCIAS

5.2.1 - As perícias médicas de processos em que as partes residam em Caraí ou localidades próximas serão realizadas diretamente da UAA de Caraí.

5.2.2 - O pagamento dos honorários periciais serão arcados pela parte autora e nos casos de beneficiários da Justiça Gratuita os valores serão pagos por meio do sistema AJG.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Cooperação é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Quando for de interesse dos PARTÍCIPES, este Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração do seu objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, total ou parcialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de notificação, por quaisquer das partes, ficando as mesmas responsáveis pelas obrigações assumidas até a data da rescisão;

## CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DA LGPD

As partes se obrigam por si e por seus colaboradores a cumprir com o disposto na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e nos regulamentos e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ficando sujeitas à responsabilização pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive quando pela falta da adoção de medidas de segurança adequadas ao atendimento das disposições legais e contratuais aplicáveis ao tratamento dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS**

As situações não esclarecidas através das cláusulas deste Termo de Cooperação e as dúvidas que surgirem na execução dos trabalhos objeto deste, serão dirimidas através de entendimento entre os PARTÍCIPES.

## **CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação.

Belo Horizonte-MG, 24 de junho de 2025.

**JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR**  
**Seção Judiciária de Minas Gerais**

**PAULO HENRIQUE DA SILVA**  
**Câmara de Vereadores de Caraí-MG**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique da Silva, Usuário Externo**, em 27/06/2025, às 08:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 02/07/2025, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1276731** e o código CRC **EA9973FC**.